

**EDITAL 004 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – COMUES**

A Prefeitura de São José dos Campos, atendendo ao disposto na Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019, comunica a abertura de inscrição aos interessados em participar como Conselheiro do Conselho Municipal de Esportes – COMUES, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

**Capítulo I – DO CONSELHO**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Esportes – COMUES, é órgão de caráter consultivo e participativo de apoio ao desenvolvimento do Esporte no Município de São José dos Campos.

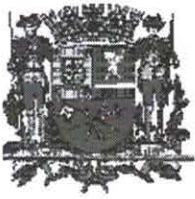
O COMUES é vinculado à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, responsável pela construção e promoção de políticas públicas de esporte para o Município.

**Capítulo II – DA COMPETÊNCIA**

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

- I - desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte no Município;
- II - pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito ao esporte e ao lazer, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
- III - formular e aprovar propostas de políticas públicas de esporte para o Município, visando garantir o fomento e a promoção da prática das modalidades esportivas, paradesportivas e de lazer de modo geral;
- IV - definir prioridades na consecução da política municipal de esportes e na aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte;
- V - criar o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais e mantê-lo atualizado a cada biênio;
- VI - elaborar normas e critérios para inscrição dos programas esportivos das entidades governamentais e não-governamentais;
- VII - fiscalizar as atividades esportivas promovidas pelo Município, bem como pelas entidades parceiras;
- VIII - formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos esportivos que incluam o esporte de rendimento, esporte participativo e esporte educacional, bem como os projetos de lazer;
- IX - elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
- X - propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal para o esporte;

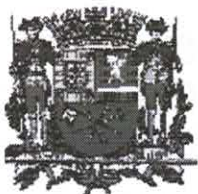
*Adriano*



- XI - defender o patrimônio esportivo do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- XII - estimular a democratização, a descentralização, a diversificação e a difusão das atividades esportivas do Município, visando garantir a cidadania esportiva como direito de acesso à prática das modalidades esportivas;
- XIII - criar mecanismos que permitam sua comunicação com a sociedade com o objetivo de cumprir seu papel de mediador entre esta e o Poder Público;
- XIV - representar a sociedade civil de São José dos Campos junto ao Poder Público em todos os assuntos que digam respeito ao esporte;
- XV - garantir a continuidade dos projetos esportivos de interesse público no Município e acordados com a sociedade;
- XVI - contribuir com os órgãos da Administração Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de formação educacional e de desenvolvimento do esporte e do lazer;
- XVII - encaminhar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre irregularidades que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos da cidade;
- XVIII - promover intercâmbios, convênios, parcerias e instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho Municipal de Esportes;
- XIX - pronunciar-se sobre a construção e manutenção dos equipamentos desportivos e de lazer do Município;
- XX - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades esportivas no Município;
- XXI - elaborar normas e diretrizes de financiamento de projetos, parcerias e convênios esportivos;
- XXII - fiscalizar a aplicação dos recursos públicos repassados às entidades que tenham parceria com o Município;
- XXIII - acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
- XXIV - acompanhar as audiências públicas referentes ao esporte e lazer, realizadas no âmbito municipal;
- XXV - convocar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e, extraordinariamente, quando necessária, aprovando seu Regulamento e normas de funcionamento;

*Colômbia*





XXVI - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente ao esporte em todos os níveis federativos;

XXVII - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los a respeito da importância do investimento no esporte;

XXVIII - propor a criação e acompanhar o desenvolvimento de indicadores para avaliar a qualidade dos serviços prestados na área de esporte e lazer no Município por entes públicos e privados.

### **Capítulo III – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** - O procedimento de inscrição para compor o Conselho Municipal de Esportes – COMUES, conforme Art. 3º da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019, será regido por este edital e executado pela Comissão composta por profissionais da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida da Prefeitura de São José dos Campos.

**Art. 4º** - Todas as atividades inerentes ao procedimento de inscrição e eleição para Conselheiros do COMUES, deverá obedecer o calendário estabelecido, bem como demais normas constantes neste edital.

**Parágrafo Único** – Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização conforme consta do Calendário, será dada ampla e prévia divulgação pela mídia local de eventual alteração de datas.

### **Capítulo IV – DO SEGMENTO E DA VAGA**

**Art. 5º** - Ficam, por este Edital, as instituições vinculadas ao fomento do esporte em São José dos Campos, convidadas a se inscrever no processo seletivo para a composição dos representantes do Conselho Municipal de Esportes - COMUES.

**Art. 6º** - Serão indicados pelas instituições interessadas um representante indicado pelas organizações não-governamentais de caráter esportivo ou de lazer devidamente constituídas de São José dos Campos para compor o Conselho Municipal de Esportes – COMUES como Conselheiro suplente, conforme Art. 3º da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019.

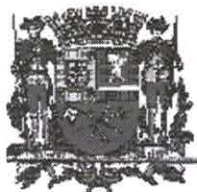
### **Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** - Os interessados em participar do Conselho Municipal de Esportes – COMUES deverão conhecer os termos da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019 e o teor deste Edital na íntegra.

**Art. 8º** - As inscrições para o processo de escolha para Conselho Municipal de Esportes – COMUES deverão ser feitas pessoalmente, ou por pessoa legalmente constituída como representante, no Centro da Juventude – Divisão de Atividades Esportivas e Comunitárias, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América - São José dos Campos.

**Art. 9** - Os interessados em compor o COMUES deverão apresentar os seguintes documentos:

*Adriana*  
*[Assinatura]*



- a) Cópia do CNPJ, com comprovação da existência de fato da organização ou movimento há pelo menos 02 anos;
- b) Cópia do Estatuto da organização ou movimento;
- c) Ofício de Indicação do Representante (suplente) da Organização ou movimento em papel timbrado;
- d) Os Candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**Art. 10** - Será indeferida a inscrição quando:

- a) A ficha de inscrição estiver com dados incompletos ou rasurados;
- b) Houver outra inscrição aprovada com o mesmo número de Registro Geral – RG;
- c) Em desconformidade com este Edital.

### **Capítulo VI – DO CALENDÁRIO**

**Art. 11** - O processo de escolha para a composição do COMUES, obedecerá ao seguinte calendário:

- a) De 25/07/2022 a 29/07/2022: inscrições das 8h00 às 12h00 e 13h30 as 17h00;
- b) 01/08/2022: reunião para composição do COMUES com início às 14h00. Local: Centro da Juventude - Divisão de Atividades Esportivas e Comunitárias, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América - São José dos Campos.
- c) 02/08/2022: divulgação da lista da composição oficial do COMUES.

### **Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** - O Conselheiro suplente do COMUES, representante da Sociedade Civil, tomará posse após o encerramento deste processo, conforme calendário estabelecido.

**Art. 13** - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Comissão para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida comissão.

São José dos Campos, 22 de julho de 2022.

Kátia Maria Riêra Machado  
Presidente do COMUES

Adriano Uchôas Américo  
Secretário Executivo do COMUES